

LEI N.º 038 DE 21 DE JULHO DE 1993

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar”**

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita
Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Adicional Suplementar, até o limite de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), os
quais serão distribuídos de acordo com as necessidades entre os projetos e atividades
constantes na Lei Municipal n.º 001 de 08.01.93, que orça a receita e fixa a despesa para o
exercício de 1993.

Art. 2º - Na abertura do Crédito Adicional Suplementar de que
trata o art. 1º, será observado o disposto no art. 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de
17.03.64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e um dias do mês de julho de 1993.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.07.93

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração